

**DECRETO 3703 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ATUALIZA AS TARIFAS COBRADAS PELOS  
PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO  
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR  
TAXI.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1043/2000, com as suas posteriores alterações;

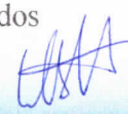
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados, por meio deste Decreto, os valores atinentes às tarifas cobradas pelos permissionários do serviço público de transporte de passageiros por taxi, as quais passarão a ser nos seguintes importes:

- I -** R\$15,00 (quinze reais) em qualquer itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Piranga/MG, sendo este valor fixo;
- II -** R\$3,00 (três reais) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural não pavimentada;
- III -** R\$2,00 (dois reais) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural pavimentada;
- IV -** R\$20,00 (vinte reais) para cada hora de espera dos permissionários de taxi.

**Parágrafo Único.** As corridas que forem realizadas pelos permissionários do serviço de taxi no período de 22h00m até as 06h00m terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores fixados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As atualizações tarifárias ora efetivadas devem ser encaminhadas para todos



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 23 / 02 / 2022



os permissionários do serviço público de taxi do Município de Piranga/MG, os quais necessitarão afixar a nova tabela de preços no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 1043/2000.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 23 de fevereiro de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
DECRETO 3703 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATUALIZA AS TARIFAS COBRADAS  
PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO  
PÚBLICO DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS POR TAXI.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1043/2000, com as suas posteriores alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados, por meio deste Decreto, os valores atinentes às tarifas cobradas pelos permissionários do serviço público de transporte de passageiros por taxi, as quais passarão a ser nos seguintes importes:

RS15,00 (quinze reais) em qualquer itinerário dentro do perímetro urbano do Município de Piranga/MG, sendo este valor fixo;

RS3,00 (três reais) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural não pavimentada;

RS2,00 (dois reais) a cada km (quilômetro) rodado em estrada rural pavimentada;

RS20,00 (vinte reais) para cada hora de espera dos permissionários de taxi.

**Parágrafo Único.** As corridas que forem realizadas pelos permissionários do serviço de taxi no período de 22h00m até as 06h00m terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos valores fixados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As atualizações tarifárias ora efetivadas devem ser encaminhadas para todos os permissionários do serviço público de taxi do Município de Piranga/MG, os quais necessitarão afixar a nova tabela de preços no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 1043/2000.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 23 de fevereiro de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:3980CF66**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/02/2022. Edição 3207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>